



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



30/09



LEI COMPLEMENTAR Nº 025/94.

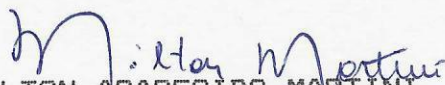
SÚMULA:- Inclui Jardim e Lote no eixo Industrial da Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na zona Industrial do Município, constante do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de Março de 1992, o Jardim Perimetral em toda a sua extensão e o Lote nº 238, da Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1994.

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal